



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Avançado Pedro Afonso
Direção

EDITAL N.º 16/2024/PAF/REI/IFTO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – CAMPUS
AVANÇADO PEDRO AFONSO - IFTO**

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 558/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de afastamentos para Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, destinado aos servidores técnico-administrativos em educação do quadro de pessoal permanente do *Campus* Avançado Pedro Afonso do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, em conformidade com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, e com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O *Campus* Avançado Pedro Afonso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, abre as inscrições para o Processo Seletivo de Classificação de técnico-administrativos em Educação, para fins de afastamento, em tempo integral, para capacitação em programas de Formação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado ou em projetos de Pós-Doutorado), nos termos do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

1.2. Este processo seletivo será conduzido pela comissão designada pela PORTARIA REI/IFTO Nº 1207/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

2. OBJETIVOS

2.1. Aperfeiçoar os servidores para o exercício de atividades inerentes à gestão escolar (direção, assessoramento, chefia, coordenação, dentre outras).

2.2. Aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades acadêmicas e de produção de interesse do IFTO, dos setores públicos, dos setores produtivos e dos diversos estratos sociais do Estado.

2.3. Assegurar o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos da Instituição, em função do desenvolvimento e da demanda social.

3. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO

3.1. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

II - Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;

III - Estar o curso alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na instituição;

IV - Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na instituição 3 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para o doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos;

V - Contar com manifestação de anuência da chefia imediata quanto à possibilidade de concessão afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;

VI - Não ter se afastado para pós-graduação *stricto sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

VII - Ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;

VIII - Estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente.

IX - Não estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* anteriormente concedido, nos termos do § 4º, Artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.

3.2. Os requisitos necessários serão comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

Campus	Número de vagas
Avançado Pedro Afonso	01

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. A concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, nos termos deste Edital, terá validade de:

I - Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III - Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

5.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos neste artigo, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA E DO APOIO CONCEDIDO

6.1. Para este Edital será disponibilizada 1 vaga para afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, como aluno regular.

6.2. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

6.3. A inscrição no Processo Seletivo deve ser enviada ao *e-mail* seletivos.pedroafonso@ifto.edu.br, utilizando o Formulário de Inscrição específico do Anexo I.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão se inscrever na presente seleção os servidores técnico-administrativos em educação lotados no *Campus* Avançado Pedro Afonso do Instituto Federal do Tocantins.

7.2. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição, conforme item 6.3, bem como, encaminhar processo administrativo à Comissão responsável pelo processo seletivo, via SEI/IFTO, para à Direção PAF/REI/IFTO, contendo os seguintes documentos:

- I - Formulário de Inscrição (Anexo I);
- II - Quadro de Pontuação (Anexo II)
- III - Documentos comprobatórios, de acordo com a produção técnico-científica listada no Formulário de Critérios de Avaliação para Afastamento;
- IV - Documentos comprobatórios de informações funcionais: tempo de serviço, portarias de nomeação e exoneração em cargos e/ou funções gratificadas e de participação em comissões, entre outros;
- V - Termo de Compromisso e Responsabilidade (disponível no SEI: Termo de Comp/Resp de Afastamento para Capacitação);
- VI - Curriculum *Lattes* atualizado com suas comprovações;
- VII - Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:
 - a) Proposta das disciplinas a serem cursadas no período de afastamento, com calendário acadêmico e quantidade de créditos necessários para integralização do curso;
 - b) Linha de pesquisa proposta;
 - c) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;
- VIII - Documento emitido pela chefia imediata do servidor que ateste a ausência de débitos referentes à sua jornada de trabalho e/ou eventuais compensações de horários a serem realizadas decorrentes de atrasos, faltas justificadas ou Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

7.3. A não entrega destes documentos implica a desclassificação do candidato.

7.4. Os dados informados no ato da inscrição, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terão sua pontuação zerada no respectivo item.

7.5. Caso a Comissão responsável julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 7.2.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão contemplados os servidores que obtiverem maior pontuação nos critérios apresentados no Anexo II deste Edital.

8.2. Os servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerado como aprovado os servidores que se classificarem dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 4.

8.3. Os demais participantes da seleção irão compor a lista de classificados, conforme pontuação obtida.

8.4. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o número de dias de efetivo exercício do IFTO, persistindo o empate será adotado o critério de maior idade.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor e sua matrícula Siape.

9.2. Os recursos deverão ser enviados para o *e-mail*: seletivos.pedroafonso@ifto.edu.br, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, até a data-limite especificada nos prazos do Cronograma de Realização.

10. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de recursos serão analisados e respondidos individualmente pela comissão designada pela PORTARIA REI/IFTO Nº1207/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após divulgação do resultado final, a comissão responsável pelo processo seletivo para fins de afastamento para pós-graduação *stricto sensu*, para os servidores técnicos-administrativos em Educação, lotados no *Campus* Avançado Pedro Afonso procederá à convocação dos servidores aprovados, que ocorrerá por meio de comunicação encaminhada ao e-mail institucional do servidor.

11.2. Caberá ao servidor interessado anexar ao processo administrativo os documentos necessários ao pedido de afastamento, conforme disposições do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

11.3. O servidor terá o prazo de 30 dias, contados da data de emissão do *e-mail* de convocação, para envio, via SEI, de processo de concessão de afastamento para a Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.4. É de inteira responsabilidade do servidor o acompanhamento do seu *e-mail* institucional, não podendo alegar desconhecimento de recebimento de convocação.

11.5. Caso o servidor não apresente o processo de solicitação de afastamento contendo os documentos exigidos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, no prazo determinado no item anterior, este será reclassificado, passando a figurar como último classificado na seleção, devendo a Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal providenciar a convocação do próximo classificado.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A presente seleção terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

12.2. A vigência do presente processo seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com esta mesma finalidade.

13. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO:

Data de publicação do edital	05/09/2024
Período de inscrição	05 à 11/09/2024
Homologação das inscrições	12/09/2024
Divulgação do resultado preliminar	13/09/2024
Recursos contra o resultado preliminar	14/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos	16/09/2024
Divulgação do resultado final	17/09/2024

A divulgação das informações pertinentes a esta seleção feita no portal do IFTO, acessível através do link: <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.2. A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

14.3. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

14.4. A classificação no concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância dos dispostos nos Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

14.6. A inscrição do candidato à seleção implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, assim como dos comunicados e retificações vinculadas a este processo seletivo.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 05/09/2024, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2493373** e o código CRC **169BF9D6**.

ANEXOS AO EDITAL Nº XX/2024/PAF/REI/IFTO, DE XX DE XXX DE 2024

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO
portal.iftto.edu.br — pedroafonso@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017526/2024-56

SEI nº 2493373